



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIV - Edição 6152 - Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019
Divulgação: Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 **Publicação:** Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

EXECUTIVO PESSOAL

Atos

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

ADMITE ISIS GONZALEZ MANFRO, 2230.6, no cargo de Assessor II, na Equipe de Defesa de Autuações, a contar de 05/11/2019, através do Ato 032 de 19/12/2019. (Processo 19.16.000057347-0)

COMUNICA o início do Termo de Compromisso dos estudantes abaixo relacionados, através do Ato 33 de 19/12/2019. (Processo 19.16.000004847-3)

NOME	MATRÍC.	A CONTAR DE
ALAN BARBOSA COSTA	804126	11/11/2019
ANDRESSA ELIAS DOS SANTOS	804127	11/11/2019
CAMILE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	804129	11/11/2019
DEIVISON MACHADO FROES	804130	11/11/2019
DIESSIKA CRISTINI LOPES DA SILVA	804131	11/11/2019
ERASMO LUIS KASPARY DA ROSA	804128	11/11/2019
JULIA VEIGA COSTA	804125	04/11/2019

DEMITE MARCOS FEDER, 938.5, do cargo de Técnico em Trânsito e Transporte, a contar de 22/11/2019, através do Ato 34 de 19/12/2019. (Processo 19.16.000062073-8)

DEMITE LIANA OPPERMANN CORDONI, 2104.0, do cargo de Agente de Atendimento ao Público, a contar de 05/11/2019, através do Ato 34 de 19/12/2019. (Processo 19.16.000060342-6)

DESIGNA ANA CRISTINA DE LACERDA PEIXOTO, 614.9, Agente de Atendimento ao Público, para responder pela Função Comissionada de Coordenador Administrativo, da Coordenação de Atendimento ao Cidadão, a contar de 01/11/2019, através do Ato 34 de 19/12/2019. (Processo 19.16.000054580-9)

PROCESSO 19.14.00000253-3

Dispõe sobre a suspensão de expediente nas manhãs dos dias 24 e 31 de dezembro de 2019 e sobre o cumprimento de expediente em regime de revezamento no Departamento Municipal de Habitação, no período de 23 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 10.149, de 9 de dezembro de 1991, que declara dias de ponto facultativo o dia 24 de dezembro, a partir das 12h (doze horas), véspera de Natal; e o dia 31 de dezembro, a partir das 12h (doze horas), véspera do Ano Novo;

Considerando as disposições do Decreto nº 20.434 de 18 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de regulamentar o expediente durante as comemorações das festas de final de ano;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os expedientes do Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB) nas manhãs dos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, mediante compensação de carga horária, de acordo com as regras estabelecidas no Decreto nº 20.434 de 18 de dezembro de 2019. Excetuando-se aquelas que se enquadrarem em atividades essenciais e/ou atividades com programações já estabelecidas.

Art. 2º Fica autorizado o estabelecimento de expediente em regime de revezamento no Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), no período de 23 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020, mediante compensação, de acordo com as regras estabelecidas no Decreto nº 20.434, de 2019.

Parágrafo único. Caberá aos gestores de cada área elaborar e responsabilizar-se pelo cumprimento da escala de trabalho para o período referido no caput deste artigo.

Art. 3º Para operacionalização da compensação de horários deverão ser adotados os procedimentos descritos neste artigo.

I - para servidores que tenham saldo de banco de horas acumulado que optarem pelo abatimento de horas do referido banco, fica dispensada a abertura de processo administrativo, utilizando-se no Ronda Ponto o código 801 – DÉBITO BH;

II - as horas não trabalhadas nos dias úteis do período e que não forem debitadas conforme inciso anterior deverão ser ajustadas com o código 185 - FINAL ANO 2019 H.MENOR (-);

III - as horas executadas para fins de compensação deverão ser ajustadas com o código 186 - FINAL ANO 2019 COMP. (+);

IV - a compensação das horas correspondentes às não trabalhadas no período de 23 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020 deverá ocorrer até 31 de março de 2020, nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto nº 20.434, de 2019;

V - findo o prazo de que trata o inciso anterior e não havendo compensação da carga horária, os ajustes de horas a compensar deverão ser revertidos para falta, meia-falta ou atraso, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Equipe de Vantagens e Registros (EVAR), da Coordenação de Infraestrutura e Recursos Humanos (CIRH), ficará responsável por acompanhar a compensação mensal de horas dos servidores do DEMHAB.

Parágrafo único. Após o fechamento da efetividade da competência de março de 2020, caberá à EVAR apurar eventuais saldos de horas não compensadas por servidores do Departamento e reportar ao Diretor-Geral os registros de falta, meia-falta ou atraso que devam ser realizados.

Art 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2019.

MARIO LUIS COLPO MARCHESAN, Diretor-Geral.

EDITAL REURB-S INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL PROCESSO 19.14.000001230-0

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE e o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – DEMHAB declaram a INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), para os fins do disposto na Lei Federal nº13.465/17, conforme tramita no processo 19.14.000001230-0 sob o parecer nº 053/2019 da Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária (CTARF), na área denominada **QUADRA F** do **LOTEAMENTO DOS**

FERROVIÁRIOS, delimitada conforme a planta do documento SEI 7425929 e a descrição da matrícula nº 194.118 do R.I. da 4ª zona (documento SEI 7240964).

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2019.

EDUARDO CIDADE, Secretário de Desenvolvimento Econômico.
MARIO LUIS COLPO MARCHESAN, Diretor-Geral do DEMHAB.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 17, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 PROCESSO 19.17.000005209-5

Suspende automaticamente a coleta ou o recebimento na Estação de Transbordo, localizado na Lomba do Pinheiro, dos resíduos especiais dos grandes geradores que não possuem cadastramento junto ao SGR-POA e contrato firmando DMLU para prestação de serviço mediante pagamento de preço público e pendências financeiras junto ao DMLU.

Considerando-se os art. 33 e 34 da Lei Complementar 728/2014 os quais não permitem a apresentação de resíduo sólido especial para os serviços de coleta domiciliar regular e coleta seletiva, podendo o DMLU oferecer alternativas para o recebimento de resíduos sólidos especiais, com limitação de tipologia e volume, para o seu tratamento ou sua disposição final adequados mediante pagamento do respectivo preço público.

Considerando-se o Decreto 20.227/2019 que regulamente os arts. 33 e 34 da Lei Complementar 728/2014, define como grandes geradores aqueles que gerem volume diário superior a 100 (cem) litros e têm a obrigatoriedade de se cadastrarem no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação (23.04.2019), bem como as sanções administrativas definidas no Decreto 20.227/2019 aplicáveis após 120 (cento e vinte) dias da publicação (22.08.2019).

Considerando-se a Instrução Normativa 7/2019 que estabelece orientações e procedimentos para atendimento do Decreto Municipal 20.227/2019. Que orienta o volume diário permissível por gerador, define vedações e define que o grande gerador terá a obrigatoriedade de efetuar o autocadastramento junto ao Sistema de Gerenciamento de Resíduos – SGR-POA.

O DIRETOR- GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Suspender automaticamente a coleta ou o recebimento na Estação de Transbordo, localizado na Lomba do Pinheiro, dos resíduos especiais dos grandes geradores que não possuem cadastramento junto ao SGR-POA e contrato firmando DMLU para prestação de serviço mediante pagamento de preço público.

Art. 2º O reestabelecimento do serviço para os grandes geradores somente se dará após a regularização das pendências descritas nas normas vigentes e a quitação de possíveis débitos pendentes junto ao DMLU.

Parágrafo único. A regularização ocorrerá mediante cadastramento no SGR-POA, contratualização do serviço público se necessário e, no que couber, pagamento de pendências financeiras.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2019.

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6353 - Sexta-feira, 2 de Outubro de 2020.

Divulgação: Sexta-feira, 2 de Outubro de 2020. **Publicação:** Segunda-feira, 5 de Outubro de 2020.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo: 301579

EDITAL PARF 053/2020 EDITAL DE CONCLUSÃO DE REURB-S

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nºs: 002.342091.00.4 e 002.303623.00.5

PROCESSOS SEI Nºs: 19.14.000001230-0 e 20.0.000051486-2

LOCAL: Loteamento dos Ferroviários – Quadra F (quarteirão formado pela Avenida dos Ferroviários, Rua Um, Rua Diretor Augusto Pestana e Rua Dois) – matrícula nº 194.118 do Registro de Imóveis da 4ª Zona do Município de Porto Alegre

LOTEAMENTO DOS FERROVIÁRIOS - QUADRA F MATRÍCULA 194.118 CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, com sede nesta Capital, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 13.465/2017,

CERTIFICA que concluiu o procedimento administrativo de REURB-S instaurado por meio do Parecer CTARF nº 53/2019, de 17/07/2019, para regularização fundiária do Loteamento dos Ferroviários - Quadra F, Bairro Farrapos, matrícula nº 194.118 do Registro de Imóveis da 4ª Zona do Município de Porto Alegre.

Referida área integra gleba que foi doada pela União para o Município de Porto Alegre no ano de 2011, através da Superintendência do Patrimônio da União. O contrato de doação transferiu ao Município a titularidade do bem objeto da matrícula nº 151.976 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, com a finalidade de promover a regularização fundiária em favor dos moradores da Vila dos Ferroviários. Para proceder à regularização, o Município fracionou a gleba e dotou a área de infraestrutura. Em 22 de fevereiro de 2019, por determinação do Juízo da Vara dos Registros Públicos, e em atenção à conclusão do More Legal, foi registrado na 4ª Zona do Registro de Imóveis o fracionamento em quadras.

A área abrangida por esta CRF é a Quadra F do Loteamento dos Ferroviários, imóvel objeto da matrícula nº 194.118 do Registro de Imóveis da 4ª Zona do Município de Porto Alegre. O perímetro da área a ser regularizada corresponde à descrição que consta na referida matrícula.

O projeto urbanístico de regularização fundiária da Quadra F do Loteamento dos Ferroviários foi aprovado através do Parecer CTARF 070/2020, de 27/05/2020.

A Quadra F do Loteamento dos Ferroviários é composta de 20 (vinte) lotes. Os lotes de 1 (um) a 10 (dez) localizam-se na Avenida dos Ferroviários; os lotes de 11 (onze) a 20 (vinte) situam-se na Rua Diretor Augusto Pestana, conforme descrição anexa a esta CRF, e que consta no documento registrado sob o nº 9048072 no processo SEI nº 19.14.000001230-0.

Não há notificações a serem feitas pelo Município de Porto Alegre, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.465/17, porque o proprietário do bem é o próprio Município, e as confrontações se dão com vias públicas municipais. Não há, tampouco, averbações na matrícula que poderiam ensejar interesse de terceiros nesta REURB-S.

O núcleo urbano foi regularizado e possui a infraestrutura essencial prevista no artigo 36, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017, conforme certificam os Pareceres CTARF nºs 87/2019 e 121/2019, expedidos pela Municipalidade, respectivamente, em 18/09/2019 e 11/12/2019. A aprovação municipal da Reurb corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e também à aprovação ambiental, pois o Município dispõe de órgão capacitado, nos termos do artigo 12, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

CERTIFICA, ainda, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017 para o fim de titulação dos lotes e respectivos ocupantes, devidamente identificados em lista anexa a esta CRF.

Ademais, em atenção aos requisitos exigidos no artigo 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, **CERTIFICA** que o núcleo urbano regularizado dispõe de infraestrutura essencial, constituída de sistema de abastecimento de água potável individual, sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, rede de energia elétrica domiciliar e soluções de drenagem. Nos termos do

que dispõe o Decreto Federal nº 9.310/2018 no artigo 30, §1º e 2º, e para os fins desta Certidão de Regularização Fundiária, não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados. Por fim, **CERTIFICA** que foram observados os requisitos exigidos no artigo 41 da Lei Federal nº 13.465/2017 para a expedição desta certidão.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2020.

LEONARDO HOFF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
GERMANO BREMM, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
EMERSON CORREA, Departamento Municipal de Habitação - Emerson Correa
CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA, Procuradoria-Geral do Município.

Anexo - Lista de Legitimados

  Edição Completa



QUADRA	LOTE	ÁREA	NOME	CPF	SEI	TÍTULO
F	1	166,12	Patricia Oliveira Ramos	904.833.750-04	19.14.000001840-5	694
F	2	182,13	Maria de Fátima Lourenço	908.259.690-34	19.14.000001841-3	695
F	3	182,77	Dilsa Maria de Souza Lopes Quoos	727.481.760-49	19.14.000001842-1	696
F	4	183,26	Neiva Salete da Silva Fiuza Antonio Serra Fiuza	940.685.000-10 257.536.570-87	19.14.000001843-0	697
F	5	185,39	Vera Maria Alves de Jesus Carlos Roberto Bezerra de Jesus	334.239.700-49 287.604.170-72	19.14.000001844-8	698
F	6	186,07	Monalize de Oliveira Roberto Gonçalves Ramos	725.664.180-04 506.595.290-68	19.14.000001845-6	699
F	7	202,65	Maria Delmira Franca Duarte	418.632.160-49	19.14.000001846-4	700
F	8	169,83	Nara Regina Dutra Barreto	411.389.530-91	19.14.000001847-2	701
F	9	172,02	Maria da Graça da Silva Guimarães	902.089.000-04	19.14.000001848-0	702
F	10	175,83	Beatriz Martins dos Santos Julio Cesar da Silva Santos	004.501.130-35 363.492.590-68	19.14.000001849-9	703
F	11	222,44	Iara Maria Romero Castanho Antonio Soares Castanho	702.178.820-72 188.097.660-91	19.14.000001850-2	704
F	12	176,30	Ana Neris Oliano Vilhalva Diniz Adão Diniz Cristiane Silva de Lima	255.444.110-34 114.059.450-87 810.760.530-68	19.14.000001851-0	705
F	13	170,42	Enir Martins Batista Derli da Silva Batista	210.959.220-68 244.562330-87	19.14.000001853-7	706
F	14	176,53	Mara Regina Moreira Soares	525.316.600-97	19.14.000001941-0	707
F	15	175,00	Moezes Chaves Antunes Junior	804.595.870-72	19.14.000001854-5	708
F	16	173,45	Sofia Juzwiak Klatt	576.379.700-00	19.14.000001857-0	709
F	17	177,34	Marcia Reni Lopes da Silva Luciano Roberto Salles da Silva	505.392.480-53 631.093.360-49	19.14.000001858-8	710
F	18	173,74	Eva Roseli de Freitas da Rocha Miguel da Costa Rocha	535.524.580-34 322.939.840-87	19.14.000001859-6	711
F	19	177,06	Silvia Maria Mauer	343.791.007-82	19.14.000001861-8	712
F	20	165,32	Joice Beatriz Salles da Silva Paulo Roberto da Silva	676.851.530-68 163.837.020-68	19.14.000001863-4	713